

DECRETO Nº113/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o expediente da Secretária de Saúde, Sr^a Jacira Carneiro de Souza, de 05 de outubro de 2017, questionando o Decreto 140/2016.

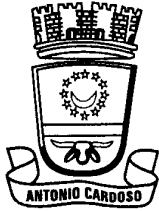
CONSIDERANDO o Decreto nº 140/2016 de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento dos agentes de Combate às Endemias do Município de Antonio Cardoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que no seu art. 37, II impõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006, que regra o processo seletivo público como forma de admissão de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17/2007 de 26 de Junho de 2007, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de Fevereiro de 2006 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para Provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias do Quadro de Pessoal das



Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Compromissados do Estado da Bahia – Processo Seletivo SESAB nº 01/2010 e seu resultado;

CONSIDERANDO o ofício 354/2017 que traz nos seus anexos a homologação do processo seletivo para Agentes de Combate às Endemias – ACE e o resultado final do referido concurso.

CONSIDERANDO o Ofício 083/2011 de 01 de Março de 2011 convocando os aprovados e classificados no processo seletivo acima epigrafado para participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos ACE:

CONSIDERANDO o Decreto nº 472/2011 de 30 de Setembro de 2011, que nomeou os aprovados no processo seletivo já informado;

CONSIDERANDO que não foi localizado nenhum procedimento administrativo que justificaram o enquadramento às concessões de vantagens a servidores públicos no período eleitoral

CONSIDERANDO que o art. 73, V, § 4º e 10º da Lei 9.504/97 veda a nomeação ou contratação ou de qualquer forma admitir servidor, no período de três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos;

CONSIDERANDO o Ac.-TSE, de 31.3.2011, no AgR-Respe nº 36026, que estabelece a “desnecessidade de demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito” para apuração e punição dos envolvidos;

CONSIDERANDO que há necessidade de verificação da legalidade do enquadramento dos agentes de combate às endemias no período eleitoral;

CONSIDERANDO a abertura do processo administrativo nº 01/2018 mediante portaria nº 15/2018;

CONSIDERANDO todo o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio do processo nº 01/2018;



CONSIDERANDO ainda, que o mencionado Procedimento Administrativo observou todas as exigências legais e necessárias à sua realização, Tendo inclusive observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a demissão de CRISPIM SOUZA SANTOS, JACILENE ARAÚJO ALVES SOUZA e REGINALDA QUEIROZ DE SENA, exercentes da função de agentes de endemias, por estes não estarem em consonância no quanto disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e na Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2018

ANTÔNIO MÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Antônio Cardoso – Bahia